



ANO DE 1970.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 866 DE 17-3-70

PROJETO DE LEI

N.º 869 -

Súmula:- PROJETO DE LEI Nº 02 / 70 -
Declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais -
S.O.S. - de Arapongas.

AUTOR: Dr. Simão D. Boaco Brunetti, Vice-Prefeito, em Exercício, enc.
p/ Ofício 48/70.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
91 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 31/3/70 <i>A. Kelly</i>	Aprovado em 1.ª discus. e votação, globo, por unanimidade. Arapongas, 4 de março de 1970 <i>Antônio Faria</i>
A Comissão de Justiça, para parecer Ararongas, 3 de março de 1970 <i>Antônio Faria</i> Pres.	Aprovado em 2.ª discus. e votação, globo, por unanimidade. Arapongas, 5 de março de 1970 <i>Antônio Faria</i> Pres.



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02 /70

Súmula: Declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - S.O.S. - de Arapongas.

Art. 1º- É declarado de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - S.O.S. - de Arapongas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de fevereiro de 1970

Simão Del Bosco Brunetti

Dr. Simão Del Bosco Brunetti
Vice-Prefeito, em exercício

JUSTIFICATIVA

Criado em agosto de 1968, o Serviço de Obras Sociais - S.O.S.- de Arapongas vem prestando relevante serviço de assistência social no município, constituindo-se já numa das principais entidades de que dispomos nesse setor.

Não resta mais dúvida de que a entidade está devidamente organizada e em pleno funcionamento, inclusive supervisionando a Guarda Mirim recentemente instituída pelo Juízo de Direito da Comarca.

A declaração de utilidade pública se justifica, portanto, não só pelos serviços prestados, como também para dar condições legais a que a entidade possa obter recursos financeiros junto aos órgãos superiores da Administração.

Assim, o projeto merece aprovação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 02/70

Declaraç de utilidade pública, o Serviço de Obras Sociais - SOS - de Arapongas.

Autoria - Executivo.-

PARECER - Nº 6/70

Atentando-se para os serviços, relevantes, já prestados pelo Serviço de Obras Sociais local, esta entidade se faz credora do direito da declaração da utilidade pública, - e, com esta, habilitar-se à consecução de recursos financeiros necessários à continuidade e sobrevivência; atendidas as exigências previstas no Decreto Federal n. 50.517, a matéria é constitucional.-

Sala das Comissões, em 4 de março de 1.970.

João de Matta
Antônio Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 869

SÍNULA :- Declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - S. O. S. - de Arapongas.

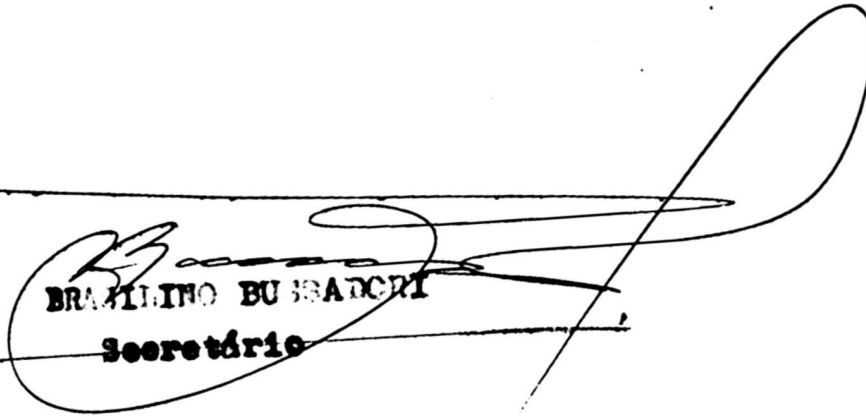
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - S. O. S. - de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 5 de março de 1.970


BRASILINO BUSSADORI
Secretário


ANTÔNIO ZAMIN
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 869

SÍNULA 1- Declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - S. O. S. - de Arapongas.

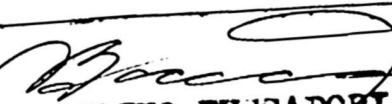
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - S. O. S. - de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 5 de março de 1.970


BRASILINO BUSSADORI
Secretário


ANTENOR ZÁVILA
Presidente